



**AVISO DE NOVA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público, que está marcando **nova sessão pública via COMPRASNET.GO**, no site www.comprasnet.go.gov.br, a partir das **08 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2020**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO VIÁRIA, REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE PERCURSO (TACHAS E TACHÕES), NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, GERENCIADA PELA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (GOINFRA), POR 36 MESES (05 LOTES), processo nº 202000036002363.

Goiânia, 14 de agosto 2020.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação



Art. 2º O sistema especial de controle, fiscalização, apuração e arrecadação implica:

I - apurar diariamente, de forma antecipada, o ICMS devido pela saída de mercadorias do seu estabelecimento, na proporção de 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) sobre o valor da base de cálculo das saídas tributadas;

II - pagar o ICMS apurado na forma do inciso I até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração;

III - apresentar mensalmente à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia (DRFGNA), no primeiro dia útil do mês seguinte ao de referência, via arquivo eletrônico, na forma a ser indicada por notificação fiscal, planilha com informações das notas fiscais de entradas.

§ 1º O valor do ICMS pago antecipadamente constitui crédito para fins da apuração normal do imposto, devendo ser escriturado, além dos demais ajustes, como ajuste na apuração de ICMS -deduções-, de acordo com as regras da Escrituração Fiscal Digital - EFD, especialmente:

I - utilização do código GO090028 para registro do crédito pelo pagamento antecipado do ICMS decorrente de Regime Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação;

II - utilização do crédito na apuração mensal nos registros 1200 e 1210 da EFD, através dos códigos (GO01), e, também, existindo Termo de Acordo de Fomentar/Produzir vigente, para operações não incentivadas (GO08), média Fomentar/Produzir (GO09) e dedução da parcela não financiada (GO010);

III - dedução na apuração mensal mediante registro nos blocos E110 e E111, através dos códigos GO040084 (ICMS próprio ou operações não incentivadas), GO040085 (média Fomentar/Produzir) e GO040086 (parcela não financiada).

§ 2º O documento fiscal de entrada somente gera direito ao crédito do ICMS se devidamente registrado pelo agente do Fisco responsável pelo acompanhamento.

Art. 3º O agente do Fisco responsável pelo acompanhamento das operações da empresa deve:

I - controlar e fiscalizar os documentos fiscais de entrada e de saída do estabelecimento do contribuinte;

II - verificar se a empresa efetuou o pagamento do ICMS apurado no dia anterior;

III - manter planilha atualizada para controle e acompanhamento da apuração diária do imposto a pagar.

Parágrafo Único. As operações e prestações promovidas pela empresa podem, a critério da fiscalização, ser submetidas à vistoria prévia.

Art. 4º A adoção do presente regime especial de controle, fiscalização e arrecadação não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações, inclusive acessórias, não abrangidas pelo regime, nem elide a aplicação de outras medidas que visem garantir o recebimento dos créditos tributários.

Art. 5º Fica a Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia (DRFGNA), encarregada das providências necessárias à implementação e operacionalização do disposto neste Ato Declaratório, em relação à cobrança antecipada do ICMS, inclusive no que se refere à implementação de sistemas de controle eletrônico capazes de identificar as operações e prestações do sujeito passivo submetido ao regime especial.

Parágrafo único. O titular da DRFGNA, da análise do cumprimento das disposições contidas neste Ato Declaratório, fica autorizado a:

I - em caso de plena observância por parte do contribuinte, das regras impostas por este ato, bem como demonstrado por suas ações, o interesse na resolução das pendências, ampliar o período de apuração previsto no art. 2º deste Ato;

II - para o caso de resistência às medidas propostas, aplicar outras medidas cautelares que visem garantir o recebimento dos créditos tributários, dentre elas:

- a) efetuar bloqueios nos sistemas fazendários;
- b) exigir o pagamento antecipado do ICMS para cada documento fiscal emitido com destaque do ICMS, situação em que deverá ser apostado no corpo da nota fiscal a seguinte observação: "CONTRIBUINTE SUBMETIDO A SISTEMA ESPECIAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, O CRÉDITO DO ICMS DESTACADO

NESTE DOCUMENTO SOMENTE É PERMITIDO MEDIANTE COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO";

c) determinar o acompanhamento das operações mediante registro eletrônico de passagem para a recepção e saídas das mercadorias.

Art. 6º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

AUBIRLAN BORGES VITOI
Subsecretário da Receita Estadual

Protocolo 193614

PORTARIA Nº 105/2020-GSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, considerando o disposto no §2º do art. 468, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, considerando o RELATÓRIO Nº 3/2019-GTCIF de 26 de dezembro de 2019 e DESPACHO Nº 32/2020-GTCIF do Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais de 20 de janeiro de 2020, tendo em vista o processo nº 201900004117537,

RESOLVE

Art. 1º Revogar os Termos de Acordo de Regimes Especiais - TAREs Nºs 001-076/2012-GSF, 001-031/2014-GSF e 001-225/2017-GSF, firmados com a empresa DELFIRE INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, estabelecida na Rua VP 6E, S/N, quadra 09, modulo 10/10A - A, Distrito Agroindustrial de Anápolis, município de Anápolis/GO, inscrita no CNPJ sob nº 07.278.300/0001-86 e Inscrição Estadual nº 10.397.417-2, nos termos do inciso I, §25, artigo 11 do Anexo IX do Decreto 4.852/1997, tendo em vista a desistência do projeto de implantação do complexo industrial para fabricação de extintores de incêndio descartáveis e de cilindros em polímero para uso de GLP, por não ter iniciado a atividade industrial e, ainda, por ter instalado empresa, não beneficiária do crédito outorgado e pertencente a outro ramo industrial, em suas dependências. A revogação deverá ser retroativa à data de 19 de junho de 2012, devendo o contribuinte efetuar o pagamento dos valores utilizados a título de crédito outorgado, devidamente atualizados e acrescidos de multa moratória e de juros de mora, conforme §27 do artigo 11 do anexo IX do decreto 4.852/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária

Protocolo 193646

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE NOVA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público, que está marcando **nova sessão pública via COMPRASNET.GO**, no site www.comprasnet.go.gov.br, a partir das **08 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2020**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO VIÁRIA, REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO



HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE PERCURSO (TACHAS E TACHÕES), NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, GERENCIADA PELA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (GOINFRA), POR 36 MESES (05 LOTES), processo nº 202000036002363.

Goiânia, 14 de agosto 2020.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Protocolo 193612

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que, com referência ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM TIPO "SPT" PARA EXPLORAÇÃO, AMOSTRAGEM DO SOLO, MEDIDAS DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, EM VÁRIAS LOCALIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR DEMANDA, processo nº 201900036008781, está procedendo as seguintes adequações no edital:

- Itens 14.1 e 15.1, inserindo a seguinte informação: **até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/09/2020**

Em virtude das alterações não afetarem a formulação das propostas, está **mantida** a data da abertura do certame, em sessão pública via COMPRASNET.GO, a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 27 de agosto de 2020.

As demais informações permanecem inalteradas. O edital atualizado está disponível nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 14 de agosto 2020.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Protocolo 193555

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 1160/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201700025604447 (Processo Administrativo - P.A. nº 32/2020), especialmente o DESPACHO nº 2689/2020 SEI (000014699756) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor dos permissionários **Camilo Machado Maciel**, CRMGO: 16795 e **Paulo Roberto Maciel**, CRMGO: 3721 por, em tese, terem infringido o artigo 17; os incisos IV, XXIII, XXV do artigo 36 e inciso I do artigo 37, da Portaria 187/2016/DETRAN.

Art. 2º - Designar os servidores Samaritana Silva Correia, CPF: 753.945.371-00, Cargo: Assessor A8 - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Omar Sahb Filho, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Portaria 643/2020/DETRAN.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 12 de agosto de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 193521

Portaria 1154/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025006950 (Processo Administrativo - P.A. nº 126/2020), especialmente o DESPACHO nº 2652/2020 SEI (000014628521) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do permissionário **MASTER PLACAS LTDA - CNPJ: 06.069.695/0001-44**, com sustentáculo nos artigos 16, inciso XIV; artigo 17; art. 24, inciso III e artigo 26, inciso IV da portaria 355/2.013-GP/GSG, vigente à época dos fatos;

Art. 2º - Designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; Amabily Daniele Uchôa, CPF: 064.570.891-78 - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Robson Ferreira Rios, CPF: 798.717.631-15, Cargo: Assessor A7 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 11 de agosto de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 193522

Portaria 1153/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025003766 (Processo Administrativo - P.A. nº 124/2020), especialmente o DESPACHO nº 2344/2020 SEI (000014109388) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do permissionário **CFC AB PUMA X - CNPJ n. 04.747.962/0001-60**, com sustentáculo no artigo 8º, alíneas "b" e "d"; artigo 90, inciso IX e artigo 91, inciso XXVI da Portaria n. 176/2014/DETRAN/GO;

Art. 2º - Designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; Amabily Daniele Uchôa, CPF: 064.570.891-78 - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Robson Ferreira Rios, CPF: 798.717.631-15, Cargo: Assessor A7 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.